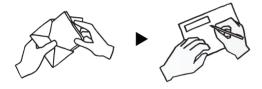
VOTAÇÃO

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:





2 Introduz o boletim no envelope branco, que fecha;



Introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha.



O envelope azul é depois **lacrado e assinado no verso, de forma legível,** pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal entrega ao eleitor um recibo comprovativo do exercício do direito de voto e remete o envelope azul à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até ao dia 13 de setembro.



Tel.: 213 947 100 Fax: 213 909 264

www.sg.mai.gov.pt Praça do Comércio, Ala Oriental 1149-015 Lisboa



VOTO ANTECIPADO

MOTIVOS PROFISSIONAIS

Município de Chaves 13 de setembro de 2020





SE ESTÁ

RECENSEADO NO MUNICÍPIO DE CHAVES

еé:

- ▶ Trabalhador dependente, trabalhador independente ou profissional liberal e está impedido de se deslocar à assembleia de voto no dia do referendo, por imperativo decorrente das suas funções profissionais;
- ▶ Militar ou Agente das Forças e Serviços que exerçam funções de Segurança Interna(*), Bombeiro ou Agente da Proteção Civil que esteja impedido de se deslocar à assembleia de voto por imperativo inadiável de exercício das suas funções;
- ► Trabalhador marítimo, aeronáutico, ferroviário ou rodoviário de longo curso que por força da sua atividade profissional se encontre presumivelmente embarcado ou deslocado no dia da realização do referendo;
- Membro que represente oficialmente seleções nacionais, organizadas por federações desportivas dotadas de utilidade pública desportiva e se encontra deslocado no estrangeiro em competições desportivas, no dia da realização do referendo.

PARA EXERCER O DIREITO DE VOTO ANTECIPADO

Deve apresentar-se na Câmara Municipal de Chaves, entre os dias **3 e 8 de setembro de 2020.**

DEVE LEVAR

- ▶ Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade (ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte);
- ▶ Documento comprovativo do impedimento assinado pelo superior hierárquico, pela entidade patronal ou outro documento que comprove suficientemente a existência do impedimento.

DEVE RECEBER

Depois de se identificar perante o Presidente da Câmara Municipal e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

- ▶ Um boletim de voto;
- ▶ Dois envelopes: um azul e um branco.

(*) São Forças e Serviços de Segurança Interna: Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Órgãos dos Sistemas de Autoridade Marítima e Aeronáutica e Serviço de Informação de Segurança.